



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Rectoria  
Auditoria Interna  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **PARECER Nº 1**

Em 12 de maio de 2025.

**Assunto: Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício 2024**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do Exercício 2024, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3591/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4304/2002, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

### **2. OBJETIVO E ESCOPO**

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFMG, com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2024 (PAINT 2024), abordando os seguintes aspectos: I - aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - conformidade legal dos atos administrativos; III - processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e IV - atingimento dos objetivos operacionais, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

A análise foi realizada com base nos relatórios e notas técnicas das ações de auditoria realizadas durante o ano de 2024, cujos resultados encontram-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2024), bem como as informações constantes do Relatório de Gestão de 2024 (RG 2024) do IFMG. É importante ressaltar que a análise esteve restrita à verificação da conformidade do Relatório de Gestão com as diretrizes normativas, limitando-se ao seu aspecto formal, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das peças que o compõem.

Em consonância com o disposto no § 3º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, esse parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna

### 3. ANÁLISE E PARECER

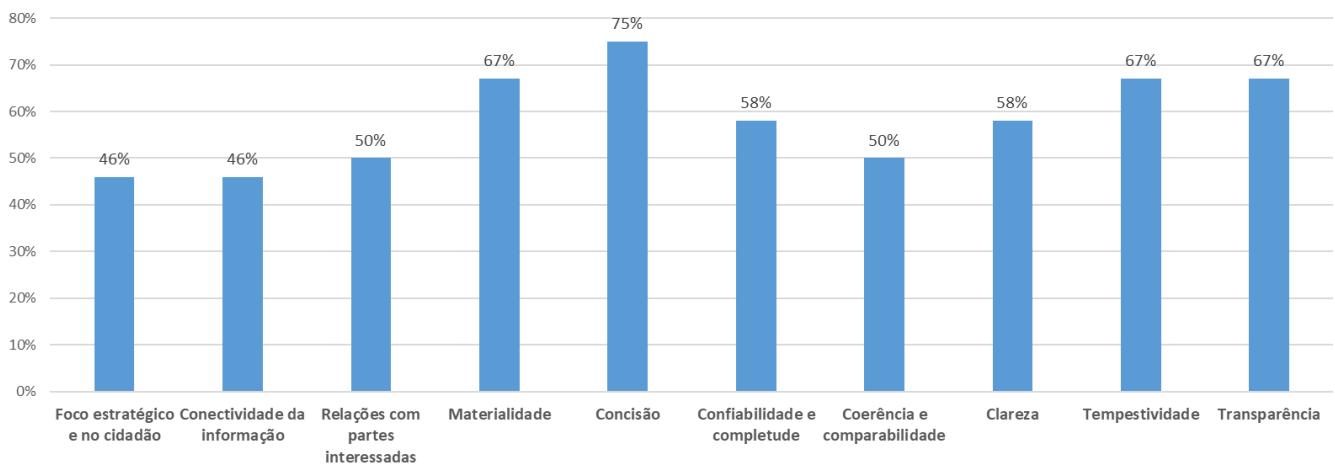
#### 3.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A Auditoria Interna realizou a verificação da aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão e dos elementos de conteúdo constantes nele, em conformidade com o Anexo II da DN-TCU 187/2020 e o Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado, através da ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, disponibilizada pelo TCU.

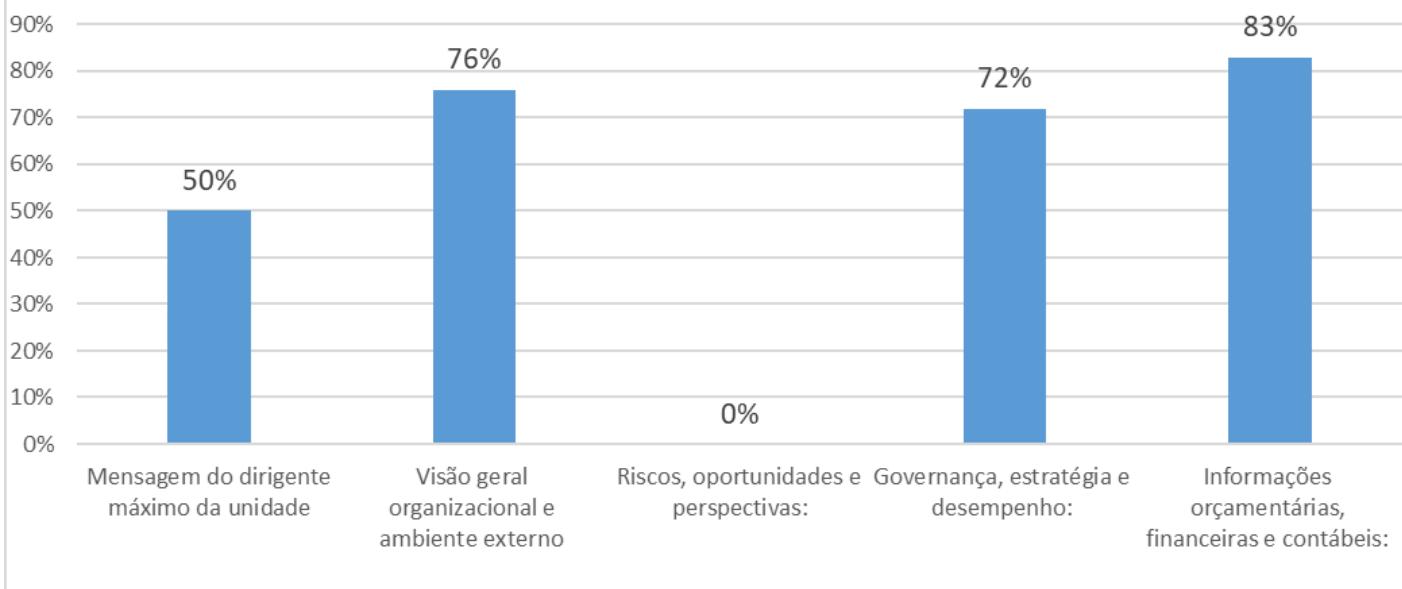
A ferramenta de autoavaliação é segregada em duas seções: Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão (IN-TCU 84/2020) e Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão (Anexo da DN-TCU 198/2022). Para avaliar a aderência aos princípios, são analisados os seguintes: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, relações com partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e, por fim, transparência. Já a avaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão, possui 27 itens de avaliação e 23 deles são aplicáveis ao IFMG, ela é desmembrada em quatro grupos de itens: 1) Mensagem do dirigente máximo da unidade; 2) Visão geral organizacional e ambiente externo; 3) Riscos, oportunidades e perspectivas; 4) Governança, estratégia e desempenho; e 5) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Ao aplicar a autoavaliação elaborada pelo TCU, foram obtidos os seguintes resultados em relação à aderência do relatório aos normativos:

**Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão**



## Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão



Diante da avaliação realizada pela Auditoria Interna, observa-se a aderência parcial da prestação de contas aos normativos, a qual deve ser aprimorada principalmente nas seguintes temáticas, que obtiveram menor pontuação na avaliação:

- Princípio "foco estratégico e no cidadão": as informações constantes no relatório são insuficientes, não sendo possível identificar os riscos e oportunidades claramente associados à definição dos objetivos estratégicos e como os recursos ou capitais são utilizados para produção de serviços (modelo de negócios);
- Princípio "conectividade da informação": as informações constantes no relatório são insuficientes, pois não apresenta a avaliação dos resultados de exercícios anteriores e não há um desdobramento claro dos objetivos estratégicos em objetivos táticos e operacionais;
- Elemento de conteúdo "mensagem do dirigente máximo da unidade": as informações foram apresentadas de modo insatisfatório, principalmente no que diz respeito ao dirigente reconhecer sua responsabilidade por assegurar a integridade do RG ou conter as ressalvas quanto a esse aspecto;
- Elemento de conteúdo “riscos, oportunidades e perspectivas”: a partir das informações identificadas no relatório, verifica-se que a Gestão de Riscos é um processo que está em implantação no IFMG e ainda há muito o que se fazer para atender ao normativo do TCU, como por exemplo, identificar os principais riscos e oportunidades que podem afetar ou aumentar a capacidade da instituição de alcançar seus objetivos.

### 3.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2024 e executados ao longo do exercício.

Em 2024 foram emitidos três Relatórios de Auditoria, que resultaram em 11 recomendações, com o objetivo de desenvolver melhorias significativas nos processos e nos controles internos. Foram emitidas também duas Notas de Auditoria referentes ao monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de 2023, com o intuito de acompanhar as ações desenvolvidas pelo IFMG, visando atender as recomendações sinalizadas. Das 32 recomendações emitidas em 2023, 16 foram atendidas e 16 estão pendentes.

Em face dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, é possível inferir que, em um contexto geral, o IFMG está buscando um aperfeiçoamento contínuo dos seus processos administrativos. .

### **3.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Em 2024, foi executado um trabalho de auditoria (ação nº 6 do PAINT 2024), com o objetivo de avaliar o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, e, consequentemente, subsidiar a emissão de opinião nesse parecer. O objeto de análise dessa auditoria, foram as demonstrações contábeis e financeiras do ano de 2023, bem como os controles internos relacionados às contas contábeis e seus saldos, almoxarifado, patrimônio e depreciação. Foi analisada, também, a adequabilidade das práticas de gestão adotadas pelo IFMG em consonância com as seguintes fontes de critério: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª edição (MCASP); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público - NBC TSP e Macrofunção 020315 - Conformidade Contábil.

Foram encontradas diversas fragilidades, às quais destacamos abaixo:

- Existência de falhas nos controles relacionados ao RMA e RMB, como inconsistência entre os saldos contábeis e os saldos dos relatórios, devido à falta de conciliação mensal e o fato de que o sistema de gestão de almoxarifado e patrimônio (SUAP) não está implantando em todas as unidades/*campi* do IFMG. Essas fragilidades comprometem a precisão e a confiabilidade das informações apresentadas. Destaca-se que, neste aspecto, a Controladoria Geral da União (CGU), realizou um trabalho de auditoria anual de contas, por meio da Solicitação de Auditoria nº 1611422/18.53 (IFMG/BMÓVEIS), em que foram solicitadas informações sobre sistemas de controle de bens móveis, depreciações e seus respectivos relatórios;
- Falta ou registro incompatível de depreciação de ativo imobilizado em algumas unidades/*campi*, impossibilitando o adequado conhecimento contábil do patrimônio, além de conduzir a inobservância de normas contábeis;
- Presença de saldos irrisórios e alongados em contas contábeis, o que pode indicar uma falha nos controles

internos da unidade e pode afetar a precisão das informações contábeis apresentadas nas demonstrações. Destaca-se que, neste aspecto, a Controladoria Geral da União (CGU) emitiu uma recomendação ao IFMG a partir de trabalho de auditoria anual de contas (Nota de Auditoria nº 1611422/01.28 (IFMG/TED), apontando a informação de inconformidade de uma mesma conta contábil que foi apontada no relatório da auditoria interna como ser um saldo alongado, a saber: "Em relação aos saldos pendentes na conta contábil 1.1.3.8.2.38.00, providenciar a conclusão da análise dos relatórios de cumprimento do objeto e a baixa contábil dos saldos (evento 581784), nos casos de aprovação dos relatórios";

- Inexistência de política contábil para reavaliação e ajuste ao valor recuperável de bens móveis, sendo que a falta desses registros, impossibilita o adequado conhecimento contábil do patrimônio, além de acarretar a inobservância de normas contábeis.

Com base na auditoria realizada, conclui-se que os controles internos instituídos pelo IFMG, em relação ao processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, não fornecem segurança razoável, já que existem informações que não estão em conformidade com as normas contábeis aplicáveis e os saldos de algumas contas contábeis não reproduzem a realidade da instituição. Importa destacar que, observa-se um notório esforço por parte da gestão em implantar totalmente o sistema de gestão de almoxarifado e patrimônio (SUAP) e espera-se que, após a sua conclusão, as questões relacionadas ao almoxarifado, patrimônio e ativo imobilizado, sejam regularizadas.

### **3.4 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

O IFMG define as metas e os objetivos institucionais através da ferramenta PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, dessa forma, para analisar o atingimento dos objetivos operacionais do IFMG, é necessário verificar o que foi planejado no PDI IFMG 2024/2028.

A partir da análise do item "4) Desempenho da Gestão" do RG 2024, em que são apresentados os principais programas/projetos e os objetivos alcançados em 2024, a Auditoria Interna verificou que, comparado ao RG 2023, houve melhoria na definição dos indicadores e na padronização das informações que as unidades apresentam para demonstrar os resultados.

Em um panorama geral, foram apresentadas 60 metas no RG, dentre essas 44 foram alcançadas, correspondendo a 74%, 8 não foram alcançadas, correspondendo a 13% e 8 não foram possíveis de comprovar, devido a falta de informações ou ações ainda não implementadas, correspondendo a 13%. Contudo, ainda foram encontradas metas com resultado alcançado muito além do que foi estabelecido no PDI, evidenciando a necessidade de revisão para que demonstrem a realidade do objetivo traçado.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e, considerando a fundamentação legal e normativa, que direcionou a análise e as ponderações explicitadas neste Parecer, conclui-se que a Auditoria Interna tem a opinião de que a adequação dos processos de governança e controles internos instituídos pelo IFMG, num contexto geral, fornecem segurança razoável sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais. Já em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, conclui-se que os controles internos necessitam ser aprimorados para que, assim, as demonstrações financeiras possam retratar a situação verídica da instituição.

Destaca-se que, nos termos do art. 17 da IN/CGU nº 5/2021, o parecer deverá ser publicado no site da Instituição, juntamente com o RG 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Lopes Miranda, Contadora**, em 12/05/2025, às 18:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Coordenador(a) de Auditoria Interna**, em 12/05/2025, às 21:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2297630** e o código CRC **CD905605**.